

# **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA**

## **02/2023**

Auditoria na governança das contratações do TRT da 8ª Região

**Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8**  
**Coordenadoria de Auditoria**

Assunto: Monitoramento da implementação das recomendações do Relatório de Auditoria COAUD nº 06/2022, que avaliou a governança e gestão das aquisições no TRT8.

Responsável: Seção de Auditoria de Contratações (SeCON)

Unidades Auditadas: COGIN, SEADM, COLIC, DIGEF, COAPP e ASDEP

Processo Administrativo: PROAD 1454/2022

Belém - Pará  
Março/2023



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1 Contextualização da auditoria	3
1.2 Conclusões da Auditoria	3
<b>2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>3. MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES SOBRE AS SUGESTÕES DE AUDITORIA</b>	<b>8</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>10</b>
<b>5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	<b>10</b>



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Contextualização da auditoria

No ano de 2022, a COAUD realizou auditoria na governança das contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), para avaliar se os controles internos da governança das aquisições estão apropriadamente concebidos e se funcionam de maneira contínua e coerente, alinhados com as respostas a riscos. A auditoria foi concluída em julho de 2022 com a emissão do Relatório de Auditoria COAUD nº 06/2022 (doc. 31).

### 1.2 Conclusões da Auditoria

A COAUD propôs sete recomendações de auditoria, acolhidas pela Presidência (doc. 33), nos seguintes termos:

#### DESPACHO

*I – Ciente do teor do Relatório de Auditoria nº 06/2022 (doc. 31), bem como da Informação e/ou Proposta da COAUD (doc. 32);*

*II – Acolho a proposição da COAUD e determino:*

*a) o encaminhamento do Relatório de Auditoria nº 06/2022 (doc. 31) às unidades administrativas envolvidas com as recomendações sugeridas pela COAUD (7.1 a 7.7) para que adotem as providências que se fizerem necessárias;*

*b) quanto às sugestões “a e b” encaminhe-se à COLIC e à ASDEP/ECAISS para manifestação;*

*III – À COAUD para cumprimento.*

Além das recomendações de auditoria, considerando a complexidade dos temas, a COAUD fez duas sugestões para avaliação da administração:

*a) Em relação à previsão em contratos da capacidade de gerir com base em desempenho: a adoção de métricas objetivas para mensuração de resultado dos serviços prestados de forma contínua, da contratação de obras e serviços de engenharia, dos fornecimentos de bens e demais serviços, inclusive de tecnologia da informação e comunicação (TIC), quando cabíveis, de forma a vincular a remuneração da contratada ao desempenho apresentado na prestação dos serviços.*

*b) Em relação à avaliação da estrutura de pessoal das áreas envolvidas com aquisições, sugere-se: avaliar a possibilidade de: 1) Elaborar plano de capacitação específico para as áreas de contratações, considerando o modelo de governança das contratações a ser estabelecido para o Tribunal; 2) Definir os perfis profissionais desejados para a área de contratação pertinentes a todas as unidades envolvidas no processo; 3) Definir mecanismos para atrair e reter colaboradores, incluindo política de rotatividade com limitação máxima para permanência no cargo ou função.*

Nesse sentido, a Presidência determinou que as sugestões fossem encaminhadas à COLIC e à ASDEP/ECAISS para manifestação. A auditoria faz comentários sobre a situação no Capítulo 3 deste relatório.



## 2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

**2.1) Recomendação 7.1: Estabelecer modelo (sistema) de governança de contratações abrangendo a identificação das instâncias internas e de apoio à governança, bem como o estabelecimento de papéis e responsabilidades dos atores envolvidos no processo de contratação.**

### Providência adotada pela área responsável

A Administração editou a Resolução TRT8 nº 064/2022, de 25/11/2022, publicada em 5/12/2022, que institui a Política de Governança das Contratações do Tribunal (alterada pela Resolução TRT8 nº 012/2023). O normativo dispõe, na Seção II, sobre a identificação das instâncias internas e de apoio à governança. Além disso, recentemente foi publicada a Portaria PRESI nº 126/2023, que institui o processo de contratação, estabelecendo também os papéis e as responsabilidades dos atores envolvidos no referido processo.

### Análise da Equipe de Auditoria

A Resolução TRT8 nº 064/2022, que institui a Política de Governança das Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, estabeleceu o sistema de governança das contratações e revogou a Resolução anterior, nº 007/2020. Do mesmo modo, a Portaria PRESI nº 126/2023, ao instituir o processo de contratação, estabeleceu os papéis e responsabilidades dos envolvidos, suprimindo a recomendação de auditoria.

### Conclusão de Auditoria

Recomendação **IMPLEMENTADA**.

**2.2) Recomendação 7.2: Estabelecer comitê/comissão multidisciplinar para tratar das decisões relativas às aquisições.**

### Providência adotada pela área responsável

A Administração elaborou a Resolução TRT8 nº 064/2022, de 25/11/2022, publicada no dia 5/12/2022, a qual instituiu a Política de Governança das Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. O normativo instituiu o Comitê de Orçamento e Finanças para tratar das decisões relativas às aquisições (arts. 11 a 13).

### Análise da Equipe de Auditoria

O Comitê de Orçamento e Finanças, instituído na Política de Governança das Contratações do TRT8, tem como competências monitorar o desempenho do Plano de Contratações Anual, monitorar o cumprimento do Plano Estratégico da Gestão de Contratações, deliberar sobre questões relativas às contratações e reportar os resultados à alta administração, dentre outras competências listadas no art. 13.

Além disso, sua composição é multidisciplinar, como dispõe o art. 12, o que pode garantir efetivo auxílio à Administração Superior na condução da política de governança de contratações e nas decisões relacionadas ao tema, caso haja uma atuação concreta do Comitê, com registro das discussões e deliberações formalizadas em atas, por exemplo.

### Conclusão de Auditoria



Recomendação **IMPLEMENTADA**.

**2.3) Recomendação 7.3: Redefinir metas e indicadores dos planos anuais de contratações, capazes de demonstrar o andamento e avaliar a eficiência da execução do PAAq e demonstrar a melhor alocação de recursos.**

Providência adotada pela área responsável

O Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2023, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foi aprovado pela Portaria PRESI nº 1023, de 14 de dezembro de 2022, tendo sido redefinidas as metas para o exercício (2023): Meta 1: Cumprir 80% do plano de contratações anual / Indicador: Percentual de cumprimento do plano; Meta 2: Minimizar a quantidade de licitações desertas ou fracassadas / Indicador: Índice de licitações desertas ou fracassadas; Meta 3. Tempestividade das contratações / Indicador: Percentual de contratações realizadas no prazo previsto no PCA.

O PCA prevê ainda a avaliação e o monitoramento da gestão das contratações, a cada três meses, pela Divisão de Apoio à Governança das Contratações em Geral (DIGOC/SEADM) em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN/SEADM).

Análise da Equipe de Auditoria

As metas e indicadores do PCA 2023 foram redefinidos de forma mais objetiva e facilmente mensurável, de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano. Além disso, o monitoramento da execução orçamentária dos contratos será realizado por meio do Sistema de Informações Gerenciais sobre Execução Orçamentária - SIGEO-JT, a cada três meses, pela Divisão de Apoio à Governança das Contratações em Geral em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, visando identificar possíveis anulações de empenho a serem realizadas de forma antecipada, cujos valores poderão ser utilizados em outras contratações.

Conclusão de Auditoria

Recomendação **IMPLEMENTADA**.

**2.4) Recomendação 7.4: Redefinir o modelo de relatório de monitoramento da execução dos planos anuais de contratações, com demonstração de métricas que avaliem o alcance das metas estabelecidas.**

Providência adotada pela área responsável

Para o exercício de 2023, a Administração definiu novas metas e indicadores para o Plano de Contratações Anual, aprovado pela Portaria PRESI nº 1023/2022, e manteve o acompanhamento da sua execução a cada três meses.

Conforme manifestação conjunta da SEGES/SEADM/COINC (doc. 40), a redefinição do modelo de relatório será feita durante a execução/monitoramento do PCA do exercício 2023.

Análise da Equipe de Auditoria



Considerando que o modelo de relatório só será definido à medida que o monitoramento da execução do PCA 2023 for sendo realizado, a auditoria ainda não tem como avaliar o cumprimento efetivo da recomendação em questão.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação **EM ANDAMENTO**.

#### Proposta de Encaminhamento

O acompanhamento do cumprimento da recomendação deverá ser feito em monitoramento posterior.

#### **2.5) Recomendação 7.5: Documentar a realização de todas as etapas que envolvem o processo de gestão de riscos nas contratações, bem como definir formalmente o apetite a riscos.**

##### Providência adotada pela área responsável

A Divisão de Apoio à Governança das Contratações em Geral (DICOC/SEADM) informou que o processo de gestão de riscos das contratações está documentado no PROAD nº 1751/2020 e que foi elaborado um plano de ação com indicação dos prazos e dos responsáveis pela implantação dos controles. Afirmou ainda que, considerando a revisão da Política de Gestão de Riscos instituída pela Resolução TRT8 nº 013/2023, *será realizada nova identificação e avaliação em tempo oportuno*.

Em relação à definição formal do apetite a riscos, a Divisão de Apoio à Governança (DIGOV/SEGES) informou que já há minuta da declaração de Apetite a Riscos e que esta será levada para deliberação do Comitê de Governança e Estratégia, ainda sem data de reunião marcada. Posteriormente, o documento será submetido à Presidência.

##### Análise da Equipe de Auditoria

O PROAD nº 1751/2020, mencionado pela DICOC/SEADM e o respectivo plano de ação foram objeto de análise da auditoria em 2022 (achado 3). À época, por ocasião da auditoria, foi verificado que o plano de ação referente à Gestão de Riscos das Aquisições do TRT8 tinha prazos já vencidos sem informação nos autos sobre a conclusão das ações.

Ressalte-se que, a fundamentação da recomendação de auditoria 7.5 está no **achado 3** do Relatório de Auditoria nº 06/2022 (doc. 31), nesses termos:

*Em relação ao plano anual de contratações, a gestão de riscos ocorre principalmente na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, embora esse tratamento não seja definido estrategicamente (com base no apetite a riscos do Tribunal ou outro específico da área de contratações). Apesar disso, não há continuidade do processo de gestão de riscos, visto que a fase de monitoramento e análise crítica está ausente (não há avaliação sobre se houve mudança no contexto, alteração nos critérios dos riscos, nos próprios riscos, ou, se as atividades de controle minimizam o risco como esperado).*

*Já em relação aos processos específicos das contratações analisadas, a gestão de riscos ocorre de forma meramente protocolar, com o levantamento insuficiente de riscos e sem o posterior gerenciamento das fases de tratamento, monitoramento e comunicação dos resultados.*



Nesse contexto, tem-se que é necessário que a administração realize o gerenciamento de riscos efetivo, considerando todas as fases do processo, principalmente em relação à análise crítica, após a implementação dos controles, e à comunicação à alta administração sobre os resultados dessa implementação.

Em relação à definição formal do apetite a riscos, aguarda-se a formalização da Declaração de Apetite a Riscos do TRT8, com a publicação do ato normativo.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação: **EM ANDAMENTO**

#### Proposta de Encaminhamento

O acompanhamento do cumprimento da recomendação deverá ser feito em monitoramento posterior e incluirá a verificação do efetivo processo de gerenciamento de riscos nas contratações e a publicação da Declaração de Apetite a Riscos do TRT8.

#### **2.6) Recomendação 7.6: Estabelecer modelos de documentos para a fase de seleção de fornecedores.**

##### Providência adotada pela área responsável

A Coordenadoria de Licitações e Contratos informou que alimenta uma pasta específica criada no Google Drive (G:), *contendo modelos de editais, cujos certames já foram efetivamente homologados pela autoridade competente deste Tribunal e que, portanto, já foram objeto de aprovação prévia pela ASJUR*. A unidade esclareceu ainda que os modelos de editais passam por constante processo de atualização a cada novo parecer jurídico que venha a alterar sua estrutura (doc. 38).

##### Análise da Equipe de Auditoria

Em que pese a COLIC ter apresentado informações e evidências acerca de modelos de editais utilizados nas licitações do Tribunal, a recomendação de auditoria inclui ainda a padronização dos procedimentos dos certames propriamente ditos.

O Relatório de Auditoria COAUD nº 06/2022 (Achado 4) concluiu que *sobre a estruturação da fase do processo de licitatório (seleção do fornecedor), constatou-se a necessidade de mapeamento do processo com a devida formalização documental, considerando que os controles aplicados pelos pregoeiros (listas de verificação) decorrem apenas da conferência do cumprimento das regras inscritas no Edital, (...), como também não se identificou quais documentos padrão são usados como modelos (...)*. É dito ainda que o *mapeamento do processo permite melhor padronização das atividades, identificação dos riscos e definição de controles adequados para mitigar os riscos identificados*. Além disso, a formalização do mapeamento e da padronização do processo de seleção do fornecedor permite estabelecer os principais documentos necessários em cada etapa, possibilitando a definição de modelos (ex. listas de verificação para pregoeiros, modelo de documento de resposta de recurso, dentre outros).



Ressalta-se que a padronização dos procedimentos de contratação e a definição de modelos de documentos são itens avaliados no Levantamento de Governança Pública realizado periodicamente pelo Tribunal de Contas da União (iGG)<sup>1</sup>.

Desse modo, entende-se que a recomendação não foi completamente cumprida.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**.

#### Proposta de Encaminhamento

O acompanhamento do cumprimento da recomendação deverá ser continuado em monitoramento posterior. Sugere-se que a área responsável mapeie seus principais processos de seleção de fornecedores e estabeleça modelo de documentos desses processos, contribuindo assim para a efetiva padronização de procedimentos para essa etapa da contratação.

#### **2.7) Recomendação 7.7: Estabelecer os papéis e responsabilidades, especialmente, para as fases de planejamento da contratação e seleção de fornecedores.**

##### Providência adotada pela área responsável

A Administração recentemente publicou a Portaria PRESI nº 126/2023, que institui o processo de contratação, estabelecendo também os papéis e as responsabilidades dos atores envolvidos no referido processo, o que inclui as fases de planejamento da contratação e seleção de fornecedores.

##### Análise da Equipe de Auditoria

A Portaria PRESI nº 126/2023, ao instituir o processo de contratação, estabeleceu os papéis e responsabilidades dos envolvidos, incluindo as fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, objeto da recomendação em análise, o que supre a recomendação de auditoria.

#### Conclusão de Auditoria

Recomendação **IMPLEMENTADA**.

### **3. MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES SOBRE AS SUGESTÕES DE AUDITORIA**

Como dito anteriormente, além das recomendações de auditoria, a COAUD fez duas sugestões para avaliação da administração, considerando a complexidade dos temas:

- a) Em relação à previsão em contratos da capacidade de gerir com base em desempenho: a adoção de métricas objetivas para mensuração de resultado dos serviços prestados de forma contínua, da contratação de obras e serviços de engenharia, dos fornecimentos de bens e demais serviços, inclusive de tecnologia da informação e comunicação (TIC), quando cabíveis, de forma a vincular a remuneração da contratada ao desempenho apresentado na prestação dos serviços.
- b) Em relação à avaliação da estrutura de pessoal das áreas envolvidas com aquisições: avaliar a possibilidade de: 1) Elaborar plano de capacitação específico para as áreas de

<sup>1</sup> <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/levantamento-de-governanca.htm>



*contratações, considerando o modelo de governança das contratações a ser estabelecido para o Tribunal; 2) Definir os perfis profissionais desejados para a área de contratação pertinentes a todas as unidades envolvidas no processo; 3) Definir mecanismos para atrair e reter colaboradores, incluindo política de rotatividade com limitação máxima para permanência no cargo ou função.*

Sobre isso, na ocasião da deliberação do Relatório de Auditoria, a Presidência determinou que as sugestões fossem encaminhadas à COLIC e à ASDEP/ECAISS para manifestação (doc. 33). Nesse sentido, a COAUD buscou informações com as unidades indicadas, já que não há registro nos autos de manifestação ou deliberação sobre o tratamento dado às sugestões de auditoria.

A COLIC se manifestou no seguinte sentido (docs. 45 e 54):

**Em relação à sugestão de auditoria “a”:** *a adoção de métricas objetivas para mensuração de resultado dos serviços prestados e/ou fornecimento, tal qual já em uso nas contratações de forma contínua, penso que deva ser elaborada pelas áreas demandantes na fase de planejamento da contratação, com previsão nos respectivos Termos de Referência/Projeto Básico, cujo conteúdo será inserido nas futuras minutas de editais e contratos.*

**Em relação à sugestão de auditoria “b”:** *Quanto a estrutura de pessoal e capacitação, em 2022 já realizamos a capacitação dos pregoeiros para atuarem como agentes de contratação, processo PROAD Nº 5592/2022, bem como está agendado uma capacitação que será aberta para participação de todas áreas envolvidas com aquisições, que ocorrerá nos dias 09 e 10.03.23, processo PROAD 366/2023.*

A CODEP se manifestou conforme abaixo, em relação à sugestão de auditoria “b” (doc. 54):

*b) Em relação à avaliação da estrutura de pessoal das áreas envolvidas com aquisições, sugere-se: avaliar a possibilidade de:*

*1) Elaborar plano de capacitação específico para as áreas de contratações, considerando o modelo de governança das contratações a ser estabelecido para o Tribunal;*

*Com a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos em 1º de Abril de 2021, a Escola, em parceria com as unidades, iniciou o plano de capacitação, conforme as seguintes diretrizes:*

*a) Indicação de cursos gratuitos ENAP;*

*b) Contratação de vaga em curso externo aberto - Visão Geral;*

*c) Contratação de vaga em curso externo aberto - Específico (Engenharia, Escola, Agentes de Contratação, Auditoria).*

*(...)*

*d) Curso Básico de Licitações e Contratos para todas as unidades envolvidas nos processos de licitação com o objetivo de nivelar o conhecimento, apresentar as principais mudanças e esclarecer dúvidas (...)*

*e) Capacitação Continuada na Temática (Engenharia e ASJUR, entre outros)*

*f) Oficinas Práticas de Capacitação com base nos normativos e processos do TRT8*

*2) Definir os perfis profissionais desejados para a área de contratação pertinentes a todas as unidades envolvidas no processo;*

*Competências Técnicas previamente mapeadas, disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/11PpBprjxHT6p6kBiexWhPddtgBl2XjIqabcUPrn8pyA/edit#gid=0>*

*Aguardando a atualização do sistema PROGECOM para lançar no sistema e finalizar os perfis profissionais, previsão até o final do primeiro semestre.*

*3) Definir mecanismos para atrair e reter colaboradores, incluindo política de rotatividade com limitação máxima para permanência no cargo ou função.*



Sobre as manifestações das unidades demandadas pela Presidência (doc. 33), e como explicado na parte final do Relatório de Auditoria nº 06/2022 (doc. 31), as sugestões apresentadas (letras 'a' e 'b'), devido à complexidade de execução, requerem uma avaliação da administração sobre a viabilidade de execução e não são objeto de monitoramento pela COAUD.

#### 4. CONCLUSÃO

O monitoramento de recomendações é etapa fundamental do trabalho de auditoria. O monitoramento consiste na adoção de ações pela COAUD para verificar se as unidades auditadas cumpriram, implementaram, as recomendações emitidas pela Auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada pela Auditoria.

A responsabilidade de atendimento às recomendações emitidas pela COAUD compete, inicialmente, aos gestores das unidades auditadas. À COAUD cabe estabelecer e realizar o processo de monitoramento da implementação das recomendações, verificando a efetividade de suas recomendações.

Em síntese, com o monitoramento realizado, concluiu-se que, das 07 (sete) recomendações propostas pela auditoria, 04 (quatro) foram implementadas, 02 (duas) estão em andamento e 01 (uma) foi parcialmente implementada. Obteve-se um índice de cumprimento de recomendações de 57%.

Abaixo, tem-se um quadro resumo da situação das recomendações de auditoria levantadas neste relatório.

Recomendação	Situação da Recomendação	Proposta de Encaminhamento
7.1, 7.2, 7.3 e 7.7	IMPLEMENTADAS	-
7.4	EM ANDAMENTO	Elaboração dos relatórios de monitoramento da execução dos planos anuais de contratações, com demonstração de métricas que avaliem o alcance das metas estabelecidas.
7.5	EM ANDAMENTO	O cumprimento da recomendação refere-se à efetiva implementação do processo de gerenciamento de riscos nas contratações e à publicação da Declaração de Apetite a Riscos do TRT8.
7.6	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	Sugere-se que a área responsável (COLIC) mapeie seus principais processos de seleção de fornecedores e estabeleça modelo de documentos desses processos, contribuindo assim para a efetiva padronização de procedimentos para essa etapa da contratação.

#### 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Presidência do TRT da 8ª Região, conforme disposto no artigo 52, da Resolução CNJ nº 309/2020, para conhecimento dos resultados obtidos no monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria COAUD nº 06/2022.



Na oportunidade, considerando que ainda existem recomendações pendentes de conclusão de implementação, comunica-se que a COAUD realizará novo monitoramento no prazo de 360 dias.

Belém, 24 de março de 2023.

**Ronaldsson H. C. de França e Silva**  
Auditor Responsável pelo Monitoramento

**Luciana Kelly Maia Correia**  
Coordenadora de Auditoria